Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

Mandato 2021/2025
Livro 8
Folhas 65

ATA N.º81

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de fevereiro de 2025

---------Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e quinze minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, **a ata foi aprovada com 6 votos a favor e 1 abstenção do vereador da Coligação Vizela é para todos, por ausência na anterior reunião. 1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa começou a reunião por questionar o Sr. Presidente acerca do ponto de situação da obra do Castelo e se este atraso tem sido articulado com o proprietário do espólio das motas, afirmando que este processo está bastante atrasado. **PONTO 2** – O Sr. Presidente respondeu, que se trata de um edifício muito relevante para o Concelho, com uma importância histórica resultante do simbolismo da luta autonómica, afirmando que ninguém mais do ele próprio deseja que o edifício seja executado. Referiu ainda tratar-se de um edifício centenário, que releva uma enorme dificuldade na sua reabilitação, diferente da construção de um edifício de raiz. O Edil salientou, que este Executivo adotou um processo que permitiu avançar com a obra o mais rapidamente possível, nomeadamente a contração de um empréstimo, contudo, durante a mesma, verificou-se uma derrocada que pôs em causa a segurança da obra. Victor Hugo Salgado disse que foram avaliadas todas as soluções possíveis e pedido um parecer do qual resultou a necessidade de efetuar novo concurso público, sob pena de violar os princípios da contratação pública, pelo que se verificou a necessidade de rescisão unilateral com o construtor, que já foi informado, tendo já passado o prazo de reposta, pelo que a Câmara irá avançar com a posse administrativa. O Sr. Presidente disse ainda que, entretanto, já foi revisto o projeto do Castelo e adequado às condições provocadas pela derrocada, assim como à alteração do projeto do Museu da Mota e o cumprimento dos pressupostos da candidatura, pelo que a Câmara está a conduzir este processo nas duas frentes ao mesmo tempo e em breve será aberto o novo concurso público. **PONTO 3** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa disse que no seu entendimento não haveria lugar a novo concurso público e a obra

ATA N.º81
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de fevereiro de 2025

poderia ter avançado com cabimento entre trabalhos a mais e trabalhos a menos. Questionou ainda se tem existido conversações com o proprietário do espólio do Museu da Mota. **PONTO 4** – O Edil respondeu que o Castelo nada tem a ver com o edifício do Museu da Mota, que será um edifício independente, pelo que o prazo do Museu da Mota mantém-se. Reiterou que era impossível continuar a obra, pois verificou-se uma alteração substancial da execução do edifício do Castelo, que põe em causa a lei da concorrência e poderíamos correr o risco de impugnação do concurso e consequente embargo da obra. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À GINASTA MARIANA CUNHA:** Considerando que: – No passado dia 18 de fevereiro, em Espinho, realizou-se os Campeonatos Distritais de Duplo Mini Trampolim e Mini Trampolim; – Entre os participantes, encontrava-se a atleta vizelense, Mariana Cunha, em representação da Guimagym – Clube de Ginástica de Guimarães, que se sagrou Vice-Campeã Distrital de Duplo Mini Trampolim e Mini Trampolim; – A conquista de títulos de Vice-Campeão Distrital é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à atleta, Mariana Cunha pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO CARLOS COSTA, BRUNO SILVA, MARCO FARIA, FERNANDO PEREIRA, JOAQUIM LOPES, À EQUIPA ABSOLUTA E À EQUIPA DE MASTERS DA ASSOCIAÇÃO VIZELA CORRE:** Considerando que: – No passado dia 15 de fevereiro, em Vizela, realizou-se o Campeonato Regional de Corta-Mato Curto, da Associação de Atletismo de Braga; – Entre os participantes, encontravam-se aos atletas vizelenses, Carlos Costa, que se sagrou Campeão, na categoria M35, Bruno Silva, que se sagrou Campeão, na categoria M40, Marco Faria que se sagrou Campeão na categoria M45, Fernando Pereira, que se sagrou Vice-Campeão na categoria M55, Joaquim Lopes, que se sagrou Campeão na categoria M60, a equipa Absoluta, que se sagrou Vice- Campeã e a equipa de Masters, que se sagrou Campeã, em representação da Associação Vizela Corre; – A conquista de títulos de Campeão e Vice-Campeão Regional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor Carlos Costa, Bruno Silva, Marco Faria, Fernando Pereira, Joaquim Lopes, à Equipa Absoluta e à equipa de Masters da Associação Vizela Corre, pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito

ATA N.º81

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de fevereiro de 2025

honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO, CLARA GONÇALVES, INÊS SILVA, RAQUEL SOARES, VASCO FERREIRA, DO FUTEBOL CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – No passado dia 15 de fevereiro, em Vizela, realizou-se o Campeonato Regional de Corta-Mato Curto, da Associação de Atletismo de Braga; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Clara Gonçalves, que se sagrou Campeã Sub 18 Feminino, Inês Silva, que conquistou o 3º lugar Sub 18 Feminino, Raquel Soares, que se sagrou Vice-Campeã Sub 20 Feminino, Vasco Ferreira, que conquistou o 3º lugar no escalão M35 Masculino, em representação do Futebol Clube de Vizela; – A conquista de Títulos de Campeão, Vice-Campeão e 3º Lugar em Campeonatos Regionais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas, Clara Gonçalves, Inês Pinto, Raquel Soares, Vasco Ferreira, do Futebol Clube de Vizela, pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS – REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE – CHEQUE BEBÉ:** Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – De acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Portugal tinha uma das taxas de natalidade mais baixas da União Europeia, sendo que em 2019 Portugal teve a 5º. menor taxa de natalidade da União Europeia (dados da Eurostat) seguido da Finlândia, Grécia, Espanha e Itália; – No ano de 2017, foram registados um total de 86.180 nascimentos, menos 2519 que em 2016, invertendo a subida na taxa de natalidade que se verificava desde 2015; – No ano de 2020, verificaram-se em Portugal perto de 85 mil nascimentos, sendo que em Vizela, segundo dados do Instituto Nacional de Estatística, registaram-se 198 nascimentos, aparecendo desta forma Vizela entre os concelhos onde se manteve estável a taxa de natalidade; – A necessidade de reformular e promover o debate sobre o assunto, de forma a provocar uma mudança sociocultural e que contribua ao mesmo tempo para inverter os valores demográficos do país, deverá constituir uma preocupação de todos nós; – Embora o Município de Vizela continue a ter mais população jovem do que idosa, o envelhecimento da população tem vindo a acompanhar a

ATA N.º81

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de fevereiro de 2025

tendência nacional; – O envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade do País, realidade não muito diferente da situação demográfica do concelho de Vizela, constitui presentemente uma preocupação social e política da maior importância para o Município; – Constata-se uma redução do número de nascimentos registados, particularmente no período que decorre entre 2012 (187 nascimentos) e 2014 (161 nascimentos), tendência que foi contrariada a partir de 2018 (238 nascimentos); – Pese embora o exposto, o concelho de Vizela apresenta a mais alta taxa de natalidade da NUT III Ave, com uma taxa bruta de natalidade em 2023 de 9,2% significativamente superior à de 2021 de 7,7%; – O desenvolvimento sustentado de uma determinada comunidade depende da sua capacidade de rejuvenescimento, pelo que as políticas públicas devem ser coerentes com esse princípio, adotando, por isso, programas e/ou medidas que favoreçam esse rejuvenescimento populacional; – Como agente fundamental de desenvolvimento e aplicação de políticas sociais, o Município de Vizela pretende, em conjunto com medidas implementadas a nível nacional, desenvolver estratégias de estímulo à natalidade e à fixação da população de modo a criar condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes; – Nesse sentido, e de modo a concretizar aquelas políticas, o Município de Vizela aprovou o Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebé; – Nos termos do artigo 6.º do referido Regulamento, o incentivo à natalidade efetua-se através da atribuição de um subsídio, no valor de € 1.000,00, sempre que ocorra o nascimento de uma criança, sendo que, os € 500,00 serão pagos em numerário, em data a definir pela Câmara Municipal após a aprovação da candidatura, e € 500,00 serão pagos através de vouchers do "Cheque Bebé" a serem utilizados em despesas efetuadas na área do Município de Vizela, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável e harmonioso da criança. Atento o exposto, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de atribuição de incentivo à natalidade, nos termos das disposições constantes do " Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebé", aos seguintes bebés: – Afonso Alves Neto – Afonso Cunha da Silva – Afonso Leite Pacheco – Afonso Teixeira Meireles – Alice Leite Ribas – Alice Pimentel de Oliveira – Alicia Ferreira Costa – António Pedro de Matos Fernandes – António Vicente Moreira Ferreira – Aurora Costa e Almeida – Aurora Faria Moreira – Beatriz Ribeiro de Serra – Benedita de Carvalho Ferreira – Benedita de Pesqueira Caldas – Benedita Sampaio Ribeiro – Benjamim Costa de Sousa – Bryan Pereira da Silva – Camila Vilela Oliveira Liz – Carminho Oliveira de Miranda – Carminho Vilela Oliveira Liz – Carolina Lopes Ribeiro – Carolina Mendes Salgado – Carolina Pereira

ATA N.º81

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de fevereiro de 2025

Leite – Clara da Silva Fernandes – Constança Ferreira Leite – Dara Baltazar Lopes de Oliveira – Diana Maria Oliveira Pereira – Dinis José Lopes da Costa – Dinis Lopes Machado – Dinis Pinto Machado – Duarte Lopes Ribeiro – Duarte Oliveira Esfandiari – Duarte Pereira de Amaral Oliveira – Eduardo Costa do Vale Pereira – Emma Sofia Malta de Bessa – Enzo Filipe Ferreira Martins – Francisca da Silva Rodrigues – Francisca dos Santos Silva – Francisca Leite Moreira – Francisco Almeida Oliveira Maia dos Santos – Francisco da Costa Vilela – Francisco Ferreira Lopes – Francisco Pinto Bento – Francisco Ribeiro Pinto – Frederica Pacheco Vieira – Frederica Teixeira Veiga – Gabriel Fernandes Cardoso – Gabriel Ferreira Sampaio Pedrosa – Gabriel José Duarte Ferreira – Gabriel Lavrador Lopes de Almeida – Gael Hartmann da Crus – Gonçalo Ferreira Sousa – Guilherme Cunha Lopes – Guilherme Mendes Pereira – Gustavo Coelho Pinto – Gustavo da Costa Lopes – Gustavo de Almeida Pereira – Gustavo Lopes da Silva – Gustavo Mendes Pereira – Henrique Guedes de Sousa – Iris da Costa Rocha – Iris de Araújo Rodrigues – Íris Pereira Machado Faria – Isaac Bento Pinto – João Maria Lima Coelho – José Diogo Gomes Ribeiro – José Pedro Cruz Leite – Kiara Maria Rodrigues Pinto – Laura de Sousa Silva – Laura Maria Ferreira Machado – Laura Sampaio Freitas – Leonardo Araújo Alves – Leonardo Borges Varela – Leonor Carneiro Moreira – Letícia da Silva Pereira – Liam da Costa Peixoto – Lourenço Silva Leite – Lucas Henrique Mendes Graça – Luz Maria Pinto Lopes Almeida Ferreira – Mafalda Sofia Faria de Sousa – Manuel António Gabriel Ferreira – Manuel Vilela Oliveira Liz – Margarida do Carmo Martins Vieira Machado – Margarida Ferreira da Silva – Margarida Ribeiro Monteiro – Maria Correia Pereira – Maria Dias Ferreira – Maria Flor Baptista Leite – Maria Flor da Silva Teixeira – Maria Francisca Ferreira Faria – Maria Francisca Lopes Costa – Maria Gomes Coelho – Maria João de Sousa Silva – Maria Leonor Machado Ferreira – Maria Luísa Miranda Oliveira – Maria Luísa Salgado Magalhães – Maria Luísa Silva da Mota Oliveira – Maria Miguel Rodrigues Leão – Maria Valentina Neto Lopes – Mariana da Silva Freitas – Mariana Monteiro Coelho – Marshad Alam Maher – Martim Gonçalves Coelho – Martinha Fernandes Peixoto – Mateus Macedo Bessa – Mateus Mendes Soares – Matheus Gonzaga Gonçalves Pacheco – Matias Ribeiro Ferreira – Matilde Cunha Fernandes – Miguel Vicente Ribeiro Costa – Nicholas de Miranda Souza – Noah de Miguelote Leão – Olavo Lima Nascimento – Olívia Gomes Oliveira da Cunha Mazri – Olívia Marques Costa – Pietro Cardozo Nascimento – Rafael Ferreira Lopes – Renato de Abreu Dias – Rodrigo Mendes Vaz – Santiago Queiroz Andrade – Santiago Rocha Lopes – Sawdah Bint Rahman – Teresa de Sousa Silva – Thomas de Miranda Souza – Thomaz Jaime Bortolazo dos Santos – Tiago Daniel Almeida Cunha – Tiago Francisco Leite – Tiago Pacheco Henriques – Tomás da Silva Fernandes – Tomás Fernandes Oliveira – Tomás Marques Lima – Tomás Rodrigues

ATA N.º81

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de fevereiro de 2025

Magalhães – Valentina Castro Martins – Valentina Leal Martins – Vicente Mendes Ribeiro – Vicente Monteiro Gonçalves – Victória dos Santos Sousa – Vitória Couto Silva – Vitória Pereira Rocha. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ACORDO DE PARCERIA COM PLANO NACIONAL DE LEITURA:** Considerando que: - Nos termos das alíneas d) e e) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e da cultura; - Nos termos das alíneas u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; - Os Planos Locais de Leitura (PLL) dão forma às políticas públicas de leitura nos territórios. São operacionalizados pelos municípios, com o apoio estratégico do Plano Nacional de Leitura (PNL) ao nível do diagnóstico, implementação, monitorização e avaliação. - O Plano Local de Leitura, é alinhado com a perspetiva nacional para a promoção da leitura e o desenvolvimento dos níveis de literacia, protagonizada pelo PNL, assumindo-se como uma das ações estratégicas desta entidade com as comunidades locais; - É uma iniciativa do município, liderado conjuntamente e em todas as suas etapas pelas áreas da Educação e da Cultura, contando com a ampla participação da sociedade civil e do setor empresarial, social e cultural (público e privado) na elaboração das suas diretrizes e metas; - Incentiva os municípios a incrementarem e sistematizarem uma política integrada de desenvolvimento da competência da literacia e de promoção da leitura, enquanto instrumento estratégico e operacional a nível local; - Constitui-se como uma poderosa forma de intervenção social, educacional, cultural e cívica, no sentido de garantir o desenvolvimento equilibrado e uma consequente coesão territorial. - A leitura constitui uma competência básica para o acesso plural ao conhecimento e ao enriquecimento cultural, indispensáveis ao exercício de uma cidadania ativa e ao desenvolvimento económico e social do país, e o domínio alargado desta competência é perspetivado como condição fundamental para construção e consolidação de uma sociedade livre, com coesão social, acesso democrático à informação, ao conhecimento e à criação e fruição culturais; - Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017, de 31 de março, o Governo resolveu promover o Plano Nacional de Leitura 2017-2027, doravante PNL2027, no horizonte da próxima década, estabelecendo uma aposta na consolidação das ações concretizadas nos primeiros dez anos do Plano e em novas vertentes a desenvolver até 2027, designadamente através de um reforço da articulação com as autarquias locais; - Nos termos da alínea j) do n.º 2 e alínea d) do n.º 3 da mesma Resolução do Conselho de Ministros, entre as linhas orientadoras para o PNL2027 contam-se a implementação de

ATA N.º81

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de fevereiro de 2025

novas parcerias e a realização de ações concertadas com o apoio de entidades públicas e privadas, sublinhando-se neste âmbito a intervenção das autarquias locais, atentas as atribuições que prosseguem nos domínios da educação, ensino, cultura e ciência. Atento o exposto, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de celebração de Acordo de Parceria entre o Município de Vizela e o Plano Nacional de Leitura 2027. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO "CONVENCE-ME! – FESTIVAL DE LEITURA DO AVE" – FASE MUNICIPAL:** Considerando que: - Nos termos das alíneas d) e e) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e da cultura; - Nos termos das alíneas u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; - "Convence-me! – Festa da Leitura do Ave" é um concurso de promoção do livro e da leitura promovido pela Comunidade Intermunicipal do Ave, no âmbito da Rede Intermunicipal de Bibliotecas Municipais do Ave, para o ano letivo 2024/2025, englobando os concelhos de Cabeceiras de Basto; Fafe; Guimarães; Mondim de Basto; Póvoa de Lanhoso; Vieira do Minho; Vila Nova de Famalicão e Vizela. Desenvolve-se em 3 fases: fase escolar, fase municipal e fase intermunicipal; - A Câmara Municipal de Vizela é responsável pela organização da Fase Municipal do referido concurso; - É objetivo primordial do "Convence-me! – Festa da Leitura do Ave" que as equipas envolvidas sejam capazes de convencer o público, da forma mais eficaz possível, para a leitura de um livro por eles eleito, (que será o mesmo em todas as fases), através de argumentos e estratégias, que validem a sua recomendação. Pretende-se com isto, trabalhar a oratória; despertar e/ou motivar o gosto pela leitura; potenciar diferentes manifestações artísticas e a partilha de conhecimento e do trabalho em equipa. com o intuito de promover a leitura e a escrita, em particular a escrita poética, junto do público em geral e, em particular, do público escolar; - O Município de Vizela pretende desenvolver a Fase Municipal do "Convence-me! – Festa da Leitura do Ave", tornando-se necessário proceder à provação das respetivas Disposições Normativas. Atento o exposto, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta das Normas de Participação do "Convence-me! - Festival de Leitura do Ave" - Fase municipal, a promover pelo Município de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS /AS SUPERIORES PARA ASSEGURAREM AS**

ATA N.º81

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de fevereiro de 2025

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR A ATIVIDADES COMPLEMENTARES: Considerando que: - Compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente as atividades de enriquecimento curricular (AEC) aos alunos do 1º CEB, conforme definido nas alíneas b) e c) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; - De acordo com o artigo 7.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, consideram-se AEC no 1.º ciclo de ensino básico as atividades de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultura que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação; - De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 16.º da mesma Portaria, nas situações em que não seja possível promover as AEC com os recursos do agrupamento, as entidades promotoras, neste caso, o Município procede ao recrutamento e contratação dos respetivos profissionais; - O Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime aplicável à contratação de técnicos que asseguram estas atividades nos Agrupamentos de Escolas da rede pública, prevê a celebração pelos Municípios de contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, com técnicos especialmente habilitados para o efeito; - Os respetivos perfis habilitacionais constam do artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto; - Assim sendo, é manifesta a imprescindibilidade do recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, tendo em consideração a transferência de competências supramencionadas; - Conforme informação I/1530/25, da Unidade de Educação, datada de 18 de fevereiro de 2025, no seguimento do procedimento concursal de recrutamento e seleção para contratação a termo resolutivo, a tempo parcial, de 2 técnicos/as superiores, para assegurarem a AEC – música, aberto em 16/01/2025, foi apresentada apenas uma candidatura e, embora o candidato tenha ficado admitido no procedimento, quando notificado para atribuição de horário, informou desistir do procedimento, por incompatibilidade horária com outros compromissos; - Na presente data ocorreu uma desistência, na AEC de oficina de artes e ciências e, tendo sido esgotada a lista unitária de ordenação final de candidatos do respetivo procedimento concursal, não temos como substituir a técnica desistente; - Apesar dos esforços, neste momento temos um total de 3 horários por atribuir, de ambas as AEC (2 de música e 1 de oficinas de artes e ciências), representando diversas turmas sem acesso às AEC; - Neste decurso, torna-se necessário proceder a novo procedimento de recrutamento, sob pena de diversas turmas do 1º CEB não terem acesso às atividades de enriquecimento curricular de música, e oficina de

ATA N.º81

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de fevereiro de 2025

artes e ciências até ao final do ano letivo; - No mapa de pessoal de 2025 estão previstos postos de trabalho suscetíveis de satisfazer as necessidades do Município no âmbito das AEC para o ano letivo 2024/2025. Atento o exposto, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o disposto no n.º4 do artigo 30.º, e na alínea f) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e com os artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º212/2009, de 3 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de abertura de procedimento concursal para recrutamento, na modalidade de contrato a termo resolutivo, a tempo parcial, de três técnicos superiores para assegurarem as AEC (um de música e dois de artes e ciências), para o ano letivo 2024/2025, com constituição de reserva de recrutamento. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RECRUTAMENTO, PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – AJUDANTE DE COZINHA, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO:** Considerando que: – No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (ajudante de cozinha - Educação) - ref.ª b), aberto por aviso n.º 13663/2024/2, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 127, de 03 de julho de 2024, e na Bolsa de Emprego Público, OE202407/0209, foi homologada a respetiva lista unitária de ordenação final, por despacho da Senhora Vereadora Dra. Agostinha Freitas, de 14 de janeiro de 2025; – Através de informação prestada pela Chefe da Unidade da Educação, I/1593/25, datada de 20/02/2025, a melhoria do funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino de Vizela, é uma das grandes preocupações, de todas as organizações governamentais, a nível central e local. À componente letiva prestada aos alunos pelos estabelecimentos de educação e ensino, acresce a componente socioeducativa que abrange, entre outros, o serviço de refeição escolar; – Constitui competência das câmaras municipais, o fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino públicos; – A Câmara Municipal de Vizela fornece refeições à totalidade dos estabelecimentos de educação/ensino, em regime de parceria com as associações de pais e em regime de gestão direta; – A EB S. Miguel é um dos estabelecimentos em regime de gestão direta e dispõe de pessoal que procede à confeção diária das refeições. No entanto, a equipa de cozinha do referido estabelecimento de ensino, inclui dois elementos que se encontram, atualmente, com baixa médica, e um terceiro, em regime de contrato de emprego inserção, com o IEFP, que finaliza em 23/02/2025, o que coloca em risco o normal funcionamento do refeitório escolar; – Assim, torna-se necessário reforçar os recursos

ATA N.º81

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de fevereiro de 2025

humanos da Unidade de Educação da Câmara Municipal de Vizela, especificamente da equipa de cozinha da EB S. Miguel; – Nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, "sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna."; – Nos termos do n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final; – A lista unitária de ordenação final, homologada, contém um número de candidatos suficientes para colmatar as necessidades atuais; – Os postos de trabalho necessários, encontram-se previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2025 do Município de Vizela e Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de Vizela para o ano de 2025, pertencente à carreira/categoria de assistente operacional – ajudante de cozinha, para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal acima referido, pelo que, será de todo conveniente efetuar a contratação de duas trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento. Atento ao exposto, nos termos do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, com o n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização do recrutamento, com recurso à reserva de recrutamento interna constante da lista unitária de ordenação final, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois trabalhadores, para exercer as funções na área de atividade constante do mapa de pessoal para o ano de 2025, correspondentes à carreira/categoria de assistente operacional – ajudante de cozinha. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO, CONSEQUENTE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR E EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO N.º 1/OBM/2025 – "CONSTRUÇÃO DE SEIS HABITAÇÕES EM REGIME DE CUSTOS CONTROLADOS – PPI: 2/2022":** Considerando que: – Por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 14 de janeiro de 2025, nos termos das disposições constantes no artigo 38.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º e do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi aberto o procedimento por concurso público de empreitada supra, nos termos e condições a seguir mencionadas: o Objeto - Construção de seis habitações em regime de custos

ATA N.º81

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de fevereiro de 2025

controlados – PPI: 2/2022; o Tipo de Procedimento - Concurso Público n.º 1/OBM/2025; o Preço Base – 572.444,33 € (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e trinta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal aplicável; o Prazo de Execução - 360 (trezentos e sessenta) dias; o Plataforma eletrónica utilizada para o procedimento – Vortalvision. – Os serviços procederam à abertura do referido procedimento de contratação pública com publicação do anúncio de procedimento n.º 1296/2025, na II Série no Diário da República n.º 13 do dia 20 de janeiro de 2025; – Após ocorrido o término do prazo estabelecido para apresentação de propostas no procedimento de contratação pública da empreitada em apreço, se constatou que nenhum candidato/concorrente apresentou proposta; – De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não há lugar à adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta; – O n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, estatui que a decisão de não adjudicação prevista no artigo 79.º do mesmo diploma legal, determina a revogação da decisão de contratar; – Face às circunstâncias acima referidas e às disposições legais aplicáveis ao procedimento de contratação pública em apreço será forçoso concluir-se pela não adjudicação da empreitada e consequente revogação da decisão de contratar associada á mesma e extinção do procedimento pré-contratual. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º, conjugada com o n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de não adjudicação, consequente revogação da decisão de contratar e extinção do procedimento pré-contratual do concurso público n.º 1/OBM/2025, que tem por objeto a empreitada para "Construção de seis habitações em regime de custos controlados – PPI: 2/2022". Neste ponto, o Vereador Jorge Pedrosa questionou para quando a abertura de novo procedimento. O Sr. Presidente respondeu que será efetuada uma alteração orçamental para reforço da rubrica em 20%, conforme tem sido feito em situações similares e depois será aberto novo concurso. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO DA LISTA E SUPRIMENTO DOS ERROS E OMISSÕES DO PROCEDIMENTO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA 11 DE JULHO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO – FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO) - PPI: 12/2025" – CONCURSO PÚBLICO 5/OBM/2025:** Considerando que: - Por deliberação de Câmara, na sua reunião ordinária de 11 de fevereiro

ATA N.º81

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de fevereiro de 2025

de 2025, foi autorizada a abertura do procedimento por Concurso Público para a execução da empreitada acima mencionada. - Os serviços procederam à abertura do referido procedimento com publicação do anúncio do procedimento no Diário da República, tendo o mesmo sido publicado no dia 13 de fevereiro de 2025, com o Anúncio de Procedimento n.º 3623/2025, n.º 31 da II Série, estabelecendo como data-limite para entrega de propostas as 00:01 horas do dia 01 de março de 2025. - O procedimento tem por objeto a requalificação da Rua 11 de Julho e Parque de Estacionamento na Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), tendo como elementos essenciais: • Preço base para o procedimento: € 245.808,31 acrescidos de IVA à taxa legal de 6%. • Prazo de execução: 90 dias. - No decurso do procedimento e dentro do prazo previsto para a apresentação de Erros e Omissões, nos termos do nº 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi apresentada a lista de Esclarecimentos e Erros e Omissões, em anexo, por parte da interessada TAMIVIA – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.. - Após reunião do Júri foi elaborada a resposta ao pedido de Esclarecimentos e também aos Erros e Omissões, com o respetivo suprimento efetuado nos termos dos documentos que se anexam. - Atenta a necessidade de cumprimento do prazo legal de resposta aos Esclarecimentos/Erros e Omissões, cujo limite ocorreu às 00:01 horas do dia 24 de fevereiro de 2025 e assim evitar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas no procedimento em apreço, foi submetida a proposta de aceitação e suprimento dos Erros e Omissões apresentados à aprovação por parte do Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. - A proposta de aceitação e suprimento dos Erros e Omissões elaborada pelo júri do procedimento foi aprovada na data de 21 de fevereiro de 2025, pelo Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. - A resposta aos Esclarecimentos e Erros e Omissões das peças do procedimento, cuja decisão agora se submete a ratificação, foi oficiosamente comunicada aos interessados, dentro do prazo estabelecido no nº 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, mantendo-se, por isso, inalterado o prazo inicialmente estabelecido para apresentação de propostas. Atento o exposto, em conformidade com o disposto no n.º 3 de artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos,

ATA N.º81

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de fevereiro de 2025

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação da decisão de aceitação do suprimento dos Erros e Omissões, tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara a 21 de fevereiro de 2025. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO DA LISTA E SUPRIMENTO DOS ERROS E OMISSÕES DO PROCEDIMENTO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA PORTOS JÚNIOR – FRGUESIA DE INFIAS – PPI: 7/2023" – CONCURSO PÚBLICO 7/OBM/2025:** Considerando que: - Por deliberação de Câmara, na sua reunião ordinária de 11 de fevereiro de 2025, foi autorizada a abertura do procedimento por Concurso Público para a execução da empreitada acima mencionada. - Os serviços procederam à abertura do referido procedimento com publicação do anúncio do procedimento no Diário da República, tendo o mesmo sido publicado no dia 12 de fevereiro de 2025, com o Anúncio de Procedimento n.º 3496/2025, n.º 30 da II Série, estabelecendo como data-limite para entrega de propostas as 00:01 horas do dia 28 de fevereiro de 2025. - O procedimento tem por objeto a requalificação da Rua Portos Júnior na freguesia de Infias, tendo como elementos essenciais: • Preço base para o procedimento: € 398.873,59 acrescidos de IVA à taxa legal de 6%. • Prazo de execução: 120 dias. - No decurso do procedimento e dentro do prazo previsto para a apresentação de Erros e Omissões, nos termos do nº 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi apresentada a lista de Esclarecimentos e Erros e Omissões, em anexo, por parte do interessado TAMIVIA – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.. - Após reunião do Júri foi elaborada a resposta ao pedido de Esclarecimentos e também aos Erros e Omissões, com o respetivo suprimento efetuado nos termos dos documentos que se anexam. - Atenta a necessidade de cumprimento do prazo legal de resposta aos Esclarecimentos/Erros e Omissões, cujo limite ocorreu às 00:01 horas do dia 23 de fevereiro de 2025 e assim evitar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas no procedimento em apreço, foi submetida a proposta de aceitação e suprimento dos Erros e Omissões apresentados à aprovação por parte do Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. - A proposta de aceitação e suprimento dos Erros e Omissões elaborada pelo júri do procedimento foi aprovada na data de 21 de fevereiro de 2025, pelo Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a

ATA N.º81

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de fevereiro de 2025

alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. - A resposta aos Esclarecimentos e Erros e Omissões das peças do procedimento, cuja decisão agora se submete a ratificação, foi oficiosamente comunicada aos interessados, dentro do prazo estabelecido no nº 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, mantendo-se, por isso, inalterado o prazo inicialmente estabelecido para apresentação de propostas. Atento o exposto, em conformidade com o disposto no n.º 3 de artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação da decisão de aceitação do suprimento dos Erros e Omissões, tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara a de 21 de fevereiro de 2025. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DOS DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 13 de novembro de 2024, veio a Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sita na Rua Fonseca e Castro, n.º 251, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho de Vizela, no âmbito das Comemorações do 32.º Aniversário da Associação, solicitar autorização para ocupação do espaço público, na Praça da República, com um posto Móvel do Centro do Sangue e Transplantação, para a realização "Recolha de Sangue", no dia 24 de abril de 2025, no horário compreendido entre as 08:00 horas e as 20:00 horas; – A cedência ora requerida pela Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela, é fundamental para a população deste concelho de Vizela; – A recolha de sangue em apreço é de cariz solidário e social, é um ato nobre de continuar a ajudar a salvar vidas com cada dádiva recebida de sangue; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de ocupação de espaço público, por parte da Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela para a realização da "Recolha de Sangue", no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DOS DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 13 de novembro de 2024,

ATA N.º81

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de fevereiro de 2025

veio a Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sita na Rua Fonseca e Castro, n.º 251, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho de Vizela, no âmbito das Comemorações do 32.º Aniversário da Associação, solicitar isenção do pagamento das respetivas taxas de ocupação do espaço público, na Praça da República, com um posto Móvel do Centro do Sangue e Transplantação, para a realização "Recolha de Sangue", no dia 24 de abril de 2025, no horário compreendido entre as 08:00 horas e as 20:00 horas; – A cedência ora requerida pela a Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela, é fundamental para dinamização da recolha de sangue; – A recolha de sangue é de cariz solidária e social, é fundamental para a população deste concelho, este ato nobre é de continuar a ajudar a salvar vidas com cada dádiva recebida de sangue. – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, "a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal", pelo que o pedido apresentado pela Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público, por parte da Associação dos Dadores benévolos de Sangue de Vizela, no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e sete minutos do dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser

Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

Mandato 2021/2025
Livro 8
Folhas 72 - v

ATA N.º81

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de fevereiro de 2025

devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:----------



